

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as alterações subsequentes, examinou as Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado, complementados pelas Notas Explicativas e pelo Relatório de Administração, sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício. Com fundamento nas análises realizadas, bem como nos esclarecimentos adicionais prestados pela Administração e à vista do relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, datado de 27 de março de 2018, sem ressalvas, este Conselho é de opinião que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras estão em condições de ser submetidas à deliberação dos Senhores Acionistas. É o Parecer.

São Paulo, 27 de março de 2018

Rosilene Aparecida Cheron Gentile

Anna Carolina Machado

Marcelo Luís Saleme Lellis

DECLARAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaramos, na qualidade de Diretores da COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, 300, 3º andar, CEP 01017-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.829/0001-07 ("Companhia"), nos termos dos incisos VI, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as demonstrações financeiras Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

São Paulo, 27 de março de 2018

Max Freddy Frauendorf

Jorge Luiz Avila da Silva

Jorge Luiz Avila da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Diretor de Gestão Corporativa

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Declaramos, na qualidade de Diretores da COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, 300, 3º andar, CEP 01017-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.829/0001-07 ("Companhia"), nos termos dos incisos V, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, datado de 27 de março de 2018, relativamente às informações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

São Paulo, 27 de março de 2018

Max Freddy Frauendorf

Jorge Luiz Avila da Silva

Jorge Luiz Avila da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Diretor de Gestão Corporativa

Diretor Presidente

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas

Companhia Paulista de Securitização

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Paulista de Securitização ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transações com Partes Relacionadas

Conforme mencionado nas notas 1 e 16, as operações da Companhia são substancialmente realizadas junto ao Estado de São Paulo, seu acionista controlador. Nossa opinião não está ressaltada em função desse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foi planejada e executada considerando que as operações da Companhia não apresentaram modificações significativas em relação ao exercício anterior. Nesse contexto, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como a nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
<p>Carteira de direitos creditórios (Notas 5 e 9)</p> <p>A Companhia possui direitos creditórios de titularidade do Estado de São Paulo. Tais ativos são originários de créditos tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou jurídicos do PPI (Programa de Parcelamento de Incentivado do ICMS/SP) e do PEP (Programa Especial de Parcelamento do ICMS/SP), os quais foram adquiridos por meio de emissão de debêntures lastreadas nos referidos direitos creditórios, sendo o cedente das operações o próprio detentor das debêntures subordinadas (Notas 1 e 5).</p> <p>A Administração da Companhia classificou tais direitos creditórios na categoria de "empréstimos e recebíveis" e, portanto, a mensuração é realizada pelo custo amortizado (Nota 3b).</p> <p>A cada data de apresentação das informações financeiras, a Companhia avalia as evidências objetivas de redução ao valor recuperável dos direitos creditórios e caso ocorra evento de perda os referidos direitos creditórios são transferidos para a categoria de "créditos rompidos" e imediatamente utilizados na forma de dação em pagamento para amortização antecipada das debêntures subordinadas junto ao Estado de São Paulo (Nota 3c).</p> <p>A existência e valor recuperável dos direitos creditórios continuam sendo importantes em nossa auditoria em função da relevância dos valores envolvidos e do volume de operações.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, o entendimento dos processos de autorização, processamento, registro e baixa das operações.</p> <p>Confrontamos os valores das bases analíticas com os correspondentes saldos dos registros contábeis dos direitos creditórios.</p> <p>Realizamos teste para uma amostra de direitos creditórios, a fim de analisar a existência (lastro do ativo), valor correto e integridade com a documentação da operação bem como realizamos inspeção das amortizações de parcelas nos extratos bancários.</p> <p>Adicionalmente, recalculamos o valor contábil dos direitos creditórios de acordo com seus respectivos prazos e taxas efetivas.</p> <p>Analisamos em base amostral a documentação relativa aos termos de dação em pagamento dos créditos rompidos utilizados para à amortização antecipada das debêntures subordinadas.</p> <p>Analisamos a consistência das informações divulgadas nas notas explicativas com as obtidas em nossa auditoria.</p> <p>Consideramos que os resultados dos nossos procedimentos nos proporcionaram evidência apropriada de auditoria, no contexto de relevância das demonstrações financeiras.</p>

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2018



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Augusto da Silva
Contador
CRC 1SP197007/O-2